

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021

Estabelece normas para o processo seletivo de professores efetivos do Magistério Público Estadual para atuarem em unidades escolares de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, torna pública a realização do processo seletivo de **Professores MaPB e MaPP EFETIVOS do magistério do quadro permanente do Poder Executivo Estadual** para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral, regulamentado pelo presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Estadual para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito.

1.3 A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 587-S, publicada no Diário Oficial de 01/06/2021. A execução da 2ª etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Superintendência Regional de Educação - SRE, observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.4 Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019 e, de forma subsidiária, à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e à Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como de suas respectivas alterações.

1.5 Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro de reserva e a convocação ocorrerá observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, relacionadas no **Anexo I**, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

2 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

2.1.1 Serão selecionados por meio deste Edital **PROFESSORES EFETIVOS** do magistério público estadual para atuação nos cargos de Professor MaPB e MaPP - Pedagogo.

2.1.2 O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito e detalhado no **item 3 E Anexo II** e seus subitens deste Edital.

2.1.3 As atribuições do professor e do pedagogo, além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98, estão descritas e detalhadas no **Anexo II** deste Edital.

2.2 DA JORNADA DE TRABALHO:

2.2.1 Aos servidores selecionados por meio deste Edital, titulares de apenas 01 (um) cargo público **EFETIVO**, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 35 (trinta e cinco) horas ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade dispuser.

2.2.2 A carga horária do profissional selecionado deverá ser cumprida totalmente no interior das escolas ou a elas adaptadas para atender as necessidades da rede escolar pública estadual.

2.2.3 Na composição da jornada de trabalho do Professor MaPB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

2.2.4 Ao profissional localizado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral.

2.3 DA REMUNERAÇÃO:

2.3.1 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019 e na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

2.3.2 A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Estadual que atuarem no turno que oferta Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas ofertadas pelo turno, independentemente da carga horária básica do docente.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São **requisitos mínimos** para a inscrição em **TODOS OS CARGOS** deste processo seletivo os critérios descritos no quadro 1:

QUADRO 1 - PRÉ-REQUISITOS PARA TODOS OS CARGOS
I. ser professor EFETIVO do magistério, estável ou não, da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;
II. ser ocupante do cargo Professor B (MaPB) na disciplina pleiteada OU ser ocupante do cargo Pedagogo (MaPP);
III. estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual;
IV. ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado;
V. ter disponibilidade para jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 2.2 e seus subitens;
VI. não ter sido dispensado de escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade, conforme item 3.1.1 ;
VII. ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada, imediatamente após a convocação.

3.1.1 – Para comprovar o pré-requisito exigido na **alínea VI do quadro 1**, os candidatos convocados deverão apresentar a Declaração constante no **Anexo IV** deste edital, assinada pela Direção Escolar da **última escola com oferta de tempo integral em que atuou**.

3.1.1.1 - Os candidatos que **nunca atuaram** em unidade com oferta de Educação em Tempo Integral, quando convocados, deverão apresentar a Declaração constante no **Anexo V** deste edital, devidamente assinada.

3.1.2 O profissional do magistério em acumulação legal de cargo que possua dois vínculos na rede escolar pública estadual e que atue no turno que oferta Educação em Tempo Integral poderá, conforme **quadro 2**:

QUADRO 2 - ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO
I. atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; OU
II. atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

3.1.2 Na hipótese de **não conformidade OU não comprovação** dos requisitos exigidos no **Anexo II E item 3** e seus subitens para os cargos, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

3.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito nos **inciso II e IV do quadro 1**, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos a seguir:

a) MaPB:

I. Cópia do Diploma da licenciatura na disciplina pleiteada;

b) MaPP – Pedagogo:

I. Cópia do Diploma, conforme habilitação para a atuação pleiteada;

OU

II. Cópia do Diploma e cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área pleiteada.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 1ª Etapa: Inscrição - Classificatório e Eliminatório

4.1.2 2ª Etapa: Chamada e Comprovação de pré-requisitos - Eliminatório

4.2 Na **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO**, a eliminação se dará pelo não cumprimento das exigências dos **incisos I, II e III**, no **quadro 1** do subitem **3.1**.

4.2.1 Nesta 1ª etapa será contabilizada experiência profissional, títulos/qualificação profissional, curso de qualificação e assiduidade, **registrados** no SIARHES, conforme item 6 e seus subitens.

4.3 A 2ª ETAPA: CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS consiste no comparecimento dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos, conforme **incisos IV, V, VI e VII do quadro 1 E** item **3.2**, seguindo as orientações do item **8** e seus subitens;

5 DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.servidor.es.gov.br** no período de **10h** do dia **10/11/2021** até as **17h** do dia **17/11/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 Para as inscrições, o candidato deverá acessar o site supracitado no subitem **5.1**, clicar no link descrito "processo seletivo" e iniciar sua inscrição.

5.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: "**Inscrição Realizada**", sendo que a Secretaria de Estado da Educação - SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

5.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores ou exclusão.

5.4 Para fins de inscrição serão considerados os itens declarados pelo candidato **no ato da inscrição** conforme período e condições previstos no item **5** deste Edital e seus subitens. E sua comprovação se dará conforme determina o subitem **4.3** e o item **8** e seus respectivos subitens.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item **5.1**.

5.6 Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

5.7 Cada candidato poderá fazer **somente 01 (uma) inscrição podendo optar por até 2 (duas) unidades diferentes** das escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral, relacionadas no **Anexo I**.

5.8 A confirmação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, disciplina e unidade das escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral indicada pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I. Tempo de exercício profissional na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral **de sua inscrição no período de 30/07/2016 a 30/07/2021;**

II. Tempo de exercício profissional em unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral no período de **30/07/2016 a 30/07/2021;**

III. Qualificação profissional conforme nível de enquadramento e o curso de formação **registrado** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES;

IV. Curso de Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral com carga horária de 40 horas, **registrado no SIARHES.**

V. Assiduidade, conforme subitem 6.1.6.

6.1.3 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no **Anexo III** deste Edital.

6.1.4 Para a pontuação referente à **experiência profissional**, na forma prevista no **Anexo III**, será considerado o tempo de serviço extraído **automaticamente** dos dados registrados no Sistema de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, no momento da inscrição.

6.1.4.1 O servidor que estiver em exercício em 2 (duas) ou mais unidades no mesmo vínculo será considerado, para efeito de pontuação, aquele constante no sistema SIARHES, ou seja, na sua localização oficial.

6.1.4.2 Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

6.1.5 Para a pontuação referente à **qualificação profissional** será considerado o nível de enquadramento do profissional, bem como o curso de formação, conforme **Anexo III, registrado** no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, sendo que a **contagem dos pontos será automaticamente realizada no ato da inscrição.**

6.1.5.1 Os candidatos DEVERÃO verificar o curso de formação **registrado** no SIARHES acessando o site Portal do servidor, através do link **<https://eservidor.es.gov.br/paginas/capacitacao.aspx>**, se possuir.

6.1.6 Para a pontuação referente à avaliação de **assiduidade**, na forma prevista no **Anexo III** serão avaliados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito

Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na sua inscrição**, abrangendo **TODO o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso de especialização – CES, afastamento para curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

6.1.6.1 A Avaliação Funcional/Assiduidade terá valor máximo de **01 (um) ponto** sendo este atribuído em acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital e a pontuação somente será atribuída aos Professores e Pedagogos **que atuaram durante TODO o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**.

6.1.7 A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico: www.sedu.es.gov.br

6.1.8 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

6.2 DO DESEMPATE:

6.2.1 Nos casos de empate na 1ª Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação por tempo de exercício profissional na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral de sua inscrição no período de **30/07/2016 a 30/07/2021**;

II. maior pontuação por tempo de exercício profissional em unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral no período de **30/07/2016 a 30/07/2021**;

III. maior pontuação referente à qualificação profissional – Especialização;

IV. maior pontuação referente à qualificação profissional – Curso de formação;

V. maior pontuação por assiduidade;

VI. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 DA PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSIDUIDADE)

7.1 Para fins de pontuação neste processo seletivo, serão considerados os dados e/ou informações retirados automaticamente do Sistema de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no momento da inscrição**.

7.2 A atribuição de pontos para a experiência profissional, qualificação profissional e assiduidade obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital.

7.3 A pontuação global será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato, conforme **Anexo III**.

7.4 Cada título/qualificação profissional será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

7.4.1 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS OS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS E/OU QUE IMPOSSIBILITEM A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS.

7.5 No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados foram extraídos corretamente e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

7.5.1 Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições.

7.5.1.1 Nos casos previstos no subitem **7.5.1**, ao enviar o e-mail, indicar no assunto do e-mail: Edital 28/2021- PROFESSOR E PEDAGOGO, a(s) Unidade(s) Escolar(es) Pleiteada(s) E Nome Completo.

7.5.1.2 Para o envio dos casos previstos no subitem **7.5.1**, **o tamanho do e-mail não poderá exceder 20 (megabytes)**, considerando os seus anexos e o corpo da mensagem.

7.6 A Subgerência de Pessoal Transitório (SUPET), bem como a Comissão de Processo Seletivo designada pela portaria nº 587-S de 31 de Maio de 2021, não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

8 2ª ETAPA: CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO

8.1 A execução desta etapa será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação - SRE, observada a jurisdição da unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral para a qual o candidato se inscreveu.

8.2 A chamada dos classificados será efetuada com estrita observância à ordem de classificação divulgada e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

8.3 Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL**, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE possam, comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo.

8.3.1 No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Pré-Requisitos, será informada a forma estipulada pela Superintendência Regional de Educação para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente ou por e-mail, no prazo mínimo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1.1 O tamanho do e-mail não poderá exceder 20 (megabytes), considerando os seus anexos e o corpo da mensagem.

8.3.2 Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o candidato será considerado desistente e **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

8.3.2.1 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

8.3.3 A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail e telefone(s) de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

8.4 Para fins de verificação de documentos, serão considerados os itens declarados pelo candidato, no ato da inscrição, conforme período, condições e comprovações previstas e determinadas neste Edital.

8.5 Poderá ser solicitado, e caberá, ao candidato – se e quando convocado – apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para conferência e/ou autenticação das cópias apresentadas.

8.6 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências legais, o candidato será orientado a providenciar a regularização dos seus documentos, podendo sofrer desligamento, caso não atenda ao solicitado no prazo estipulado pela Comissão de Processo Seletivo.

8.7 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.7.1 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

8.8 A convocação do candidato para chamada e comprovação de pré-requisito não assegura a sua localização, conforme itens **9.2 e 9.3**.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para acompanhamento do candidato, as divulgações, a respeito deste processo seletivo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br

9.1.1 Os resultados oficiais, bem como demais comunicações, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site www.sedu.es.gov.br e/ou publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2 Os candidatos classificados, por meio deste Edital, comporão cadastro de reserva e, se e quando convocados, integrarão as equipes das escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDU.

9.3 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender as necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

9.4 A localização dos profissionais selecionados, por meio deste processo de seleção, nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

9.5 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral, poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva por meio deste instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

9.6.1 Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinada unidade escolar, a Secretaria de Estado da Educação poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outras unidades escolares.

9.7 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral. Os profissionais que já participaram do curso de formação oferecido e que foram certificados ficam dispensados da participação.

9.7.1 Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

9.8 A permanência do profissional nas unidades das escolas estaduais com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

9.8.1 A Avaliação de Desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação e orientada pela Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral.

9.8.2 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio, e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da unidade escolar, resultando na dispensa do profissional da localização na Escola de Tempo Integral e o seu retorno ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

9.8.3 Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho do profissional: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado.

9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

9.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*** RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIOS	ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	CEEFMTI AFONSO CLÁUDIO	Cadastro de Reserva
	BREJETUBA	EEEFM ALVARO CASTELO	Cadastro de Reserva
	BREJETUBA	EEEFM SAO JORGE	Cadastro de Reserva
	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CEEFMTI ELISA PAIVA	Cadastro de Reserva
	DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEOFILO PAULINO	Cadastro de Reserva
	LARANJA DA TERRA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	Cadastro de Reserva
	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	Cadastro de Reserva
	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF DOMINGOS PERIM	Cadastro de Reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA	EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI	Cadastro de Reserva
		CEIER DE AGUIA BRANCA	Cadastro de Reserva
	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CEEFMTI JOAO XXIII	Cadastro de Reserva
	BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	Cadastro de Reserva
	ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	Cadastro de Reserva
	MANTENÓPOLIS	EEEFM JOB PIMENTEL	Cadastro de Reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA	EEEFM FERNANDO DE ABREU	Cadastro de Reserva
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	Cadastro de Reserva
		CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	Cadastro de Reserva
		EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	Cadastro de Reserva
		EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	Cadastro de reserva
		EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	Cadastro de reserva
		EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	Cadastro de reserva
	CASTELO	EEEFM JOAO BLEY	Cadastro de reserva
	ICONHA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	Cadastro de reserva
	ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	Cadastro de reserva
	JERÔNIMO MONTEIRO	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	Cadastro de reserva
	MARATAÍZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	Cadastro de reserva
	MIMOSO DO SUL	CEEFMTI ANTONIO ACHA	Cadastro de reserva
	MUQUI	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	Cadastro de reserva
	PRESIDENTE KENNEDY	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	Cadastro de reserva
RIO NOVO DO SUL	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	Cadastro de reserva	

	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	Cadastro de reserva	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPINA	FUNDÃO	CEEFMTI NAIR MIRANDA	Cadastro de reserva	
	SERRA	CEEFMTI JOAQUIM BEATO	Cadastro de reserva	
		CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	Cadastro de reserva	
		EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO	Cadastro de reserva	
		EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	Cadastro de reserva	
		EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	Cadastro de reserva	
		EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	Cadastro de reserva	
		EEEFM ROMULO CASTELLO	Cadastro de reserva	
		EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA	Cadastro de reserva	
		EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO	Cadastro de reserva	
		EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	Cadastro de reserva	
	VITÓRIA	CEEFMTI SÃO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA	Cadastro de reserva	
		EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	Cadastro de reserva	
		CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO	Cadastro de reserva	
		EEEFM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	Cadastro de reserva	
		EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI	Cadastro de reserva	
	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	Cadastro de reserva	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA	CARIACICA	CEEFMTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Cadastro de reserva
			CEEFMTI PROFESSORA MARIA PENEDO	Cadastro de reserva
			CEEFMTI ITAGIBA ESCOBAR	Cadastro de reserva
EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA			Cadastro de reserva	
EEEFM ANA LOPES BALESTRERO			Cadastro de reserva	
EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO			Cadastro de reserva	
CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES			Cadastro de reserva	
EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO			Cadastro de reserva	
EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO			Cadastro de reserva	
EEEFM ARY PARREIRAS			Cadastro de reserva	
EEEFM ALZIRA RAMOS			Cadastro de reserva	
EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN			Cadastro de reserva	
EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO			Cadastro de reserva	
EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA			Cadastro de reserva	
MARECHAL FLORIANO		EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	Cadastro de reserva	

	SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	Cadastro de reserva
	VIANA	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	Cadastro de reserva
		EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	Cadastro de reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA	ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	Cadastro de reserva
	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU	Cadastro de reserva
		EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES	Cadastro de reserva
	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	Cadastro de reserva
		EEEFM HONÓRIO FRAGA	Cadastro de reserva
		EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA	Cadastro de reserva
		EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	Cadastro de reserva
		EEEFM RUBENS RANGEL	Cadastro de reserva
	GOVERNADOR LINDENBERG	EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO	Cadastro de reserva
	ITAGUAÇU	EEEFM EURICO SALLES	Cadastro de reserva
	ITARANA	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	Cadastro de reserva
	MARILÂNDIA	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	Cadastro de reserva
	PANCAS	EEEFM ARARIBOIA	Cadastro de reserva
SÃO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	Cadastro de reserva	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ	ALEGRE	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	Cadastro de reserva
	ALEGRE	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	Cadastro de reserva
	APIACÁ	EEEFM CANDIDA POVOA	Cadastro de reserva
	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	Cadastro de reserva
	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	Cadastro de reserva
	DORES DO RIO PRETO	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	Cadastro de reserva
	GUAÇUÍ	CEEFMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	Cadastro de reserva
	IBATIBA	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Cadastro de reserva
	IBITIRAMA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Cadastro de reserva
	IRUPI	EEEFM BERNARDO HORTA	Cadastro de reserva
	IÚNA	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	Cadastro de reserva
	MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	Cadastro de reserva
	SAO JOSÉ DO CALÇADO	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	Cadastro de reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES	ARACRUZ	EEEFM ERMENTINA LEAL	Cadastro de reserva
		EEEFM DYLIO PENEDO	Cadastro de reserva
		CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	Cadastro de reserva
	JOÃO NEIVA	EEEFM JOAO NEIVA	Cadastro de reserva
	IBIRAÇU	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	Cadastro de reserva

	LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	Cadastro de reserva
		EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES	Cadastro de reserva
	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	Cadastro de reserva
	SOORETAMA	EEEFM CANDIDO PORTINARI	Cadastro de reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANÇA	CEIER DE BOA ESPERANCA	Cadastro de reserva
	MONTANHA	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Cadastro de reserva
	MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	Cadastro de reserva
	NOVA VENÉCIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	Cadastro de reserva
	PINHEIROS	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Cadastro de reserva
	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	Cadastro de reserva
	SÃO GABRIEL DA PALHA	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	Cadastro de reserva
	VILA PAVÃO	CEIER DE VILA PAVÃO	Cadastro de reserva
	VILA VALÉRIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	Cadastro de reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	Cadastro de reserva
	JAGUARÉ	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	Cadastro de reserva
	PEDRO CANÁRIO	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	Cadastro de reserva
	SÃO MATEUS	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	Cadastro de reserva
		EEEFM AMERICO SILVARES	Cadastro de reserva
		EEEFM PIO XII	Cadastro de reserva
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA	ANCHIETA	CEEMTI ANCHIETA	Cadastro de reserva
	GUARAPARI	EEEM DR SILVA MELLO	Cadastro de reserva
		EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	Cadastro de reserva
		EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	Cadastro de reserva
	VILA VELHA	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	Cadastro de reserva
		CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	Cadastro de reserva
		EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	Cadastro de reserva
		CEEFMTI PROF MAURA ABAURRE	Cadastro de reserva
		CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	Cadastro de reserva
		EEEFM FLORENTINO AVIDOS	Cadastro de reserva
		EEEFM SILVIO ROCIO	Cadastro de reserva
		EEEM MÁRIO GURGEL	Cadastro de reserva
		EEEM ORMANDA GONCALVES	Cadastro de reserva
		EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	Cadastro de reserva
		EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	Cadastro de reserva
EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS		Cadastro de reserva	

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

DO DOCENTE	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	
	Serão atribuições do professor , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98:	
I. PROFESSORES MAPB EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	01.	Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
	02.	Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
	03.	Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
	04.	Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador de Área - PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
	05.	Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
	06.	Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
	07.	Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
	08.	Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
	09.	Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;
	10.	Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
	11.	Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (<i>Plan - Do - Check - Act</i> - PDCA) ao final de cada processo;
	12.	Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

DO PEDAGOGO	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	
	Serão atribuições do pedagogo , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98:	
II. PROFESSORES MAPP EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	01.	Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;
	02.	Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (<i>Plan - Do - Check - Act</i> - PDCA) em todas as etapas do processo;
	03.	Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;
	04.	Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada - PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;
	05.	Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;
	06.	Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;
	07.	Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
	08.	Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

	09.	Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;
	10.	Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;
	11.	Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
	12.	Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO POR MÊS TRABALHADO*
A. Tempo de exercício em unidade escolar com Oferta de Tempo Integral de sua inscrição no período 30/07/2016 a 30/07/2021 . Máximo de pontos a ser obtido: 21,6 pontos	0,6 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
B. Tempo de exercício em unidade escolar com Oferta de Tempo Integral no período 30/07/2016 a 30/07/2021 . Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos	0,5 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos
B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08 pontos
C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03 pontos
D. Curso de Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral. (Carga horária de 40 horas)	01 ponto
E. O Ensino Híbrido e as Metodologias Ativas. (Carga horária 80h)	01 ponto
F. Curso de Formação Multiplicadores do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral. (Carga horária de 50h)	01 ponto
* Para efeito de contagem de qualificação profissional será observado o disposto no subitem 6.1.5	

III- ASSIDUIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta a 05 faltas	1 ponto
B. De 06 a 10 faltas	0,8 ponto
C. De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
D. De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
E. Acima de 21 faltas	0,2 ponto
F. Falta Injustificada	00 ponto
* Para efeito da avaliação da assiduidade será observado o disposto no subitem 6.1.6 E 6.1.6.1	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO DESLIGAMENTO

Declaramos para os devidos fins que o (a) servidor (a): _____
_____, ocupante do cargo: _____, número
funcional: _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) do
Registro de identidade nº _____, não foi desligado(a) da escola:
_____, de Educação em Tempo Integral por
iniciativa da Administração, por insuficiência de desempenho ou incompatibilidade.

_____/ES, ___/___/2021.

(Local e Data)

(Assinatura do Diretor Escolar)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo: _____, número funcional: _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) do Registro de identidade nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que não atuei, até a presente data, em nenhuma escola de Educação em Tempo Integral da Rede Estadual de Educação do Espírito Santo.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____/ES, ___/___/2021.

(Local e Data)

(Assinatura do Servidor)